



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

**DECISÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2024**  
**IMPUGNANTE: SINALINDS TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA**

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2024, encaminhado pelo Pregoeiro para esta Assessoria Jurídica, para fins de que seja exarado parecer jurídico a respeito.

Sobreveio ao Gabinete do Executivo impugnação ao edital de pregão eletrônico nº 0043/2024, processo licitatório nº 0117/2024.

A impugnação consiste na afirmação que a composição da sinalização vertical e horizontal em um lote único restringe a competitividade do certame, além de aumentar os custos à administração pública.

A assessoria jurídica da Prefeitura, manifestou-se pela improcedência da impugnação, no mesmo sentido é a decisão do pregoeiro.

Considerando a situação de fato, no caso em apreço a aglutinação dos serviços viabiliza o acompanhamento da execução e a qualidade dos serviços. No mais, o aumento no quantitativo proporciona maior desconto no lote em primazia ao princípio da economicidade.

Isto posto, adoto como razões para decidir a manifestação da assessoria jurídica e do pregoeiro, pela improcedência da impugnação apresentada.

Catanduvas, 05 de agosto de 2024.

**Dorival Ribeiro dos Santos**  
**Prefeito de Catanduvas**

**[www.catanduvas.sc.gov.br](http://www.catanduvas.sc.gov.br)**

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC  
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500

